LEI Nº. 6.730, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, nos cargos que especifica".

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para procedimento dos seguintes cargos, todos integrantes do "Quadro Geral" do Município:

I – Arquiteto – Padrão 11: 01 vaga;
II – Contador – Padrão 11: 01 vaga;
III – Educador Social – Padrão 6: 01 vaga;
IV – Escriturário – Padrão 7: 08 vagas;
V – Motorista – Padrão 4: 01 vaga;
VI – Técnico em Informática – Padrão 10: 01 vaga;
VII – Nutricionista – Padrão 11: 01 vaga;
VIII – Enfermeiro – Padrão 11: 01 vaga;
IX – Técnico em Enfermagem – Padrão 10: 05 vagas;
X– Psicólogo – Padrão 11: 01 vaga;
XI – Assistente Social – Padrão 11: 01 vaga;
XII – Advogado – Padrão 11: 01 vaga;
XII – Operário – Padrão 1: 04 vagas.

Art. 2º - As contratações a que se refere o artigo anterior terá prazo determinado de até 180 dias, prorrogável, a critério da Administração, por igual período, caso não haja realização de concurso público para preenchimento dos cargos especificados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da secretaria municipal onde se der a lotação do respectivo servidor.

.....

.....

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de Agosto de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDIA RIBEIRO CARTANA
Secretária Municipal de Administração em exercício